

**PORTARIA Nº 0164/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor GERMARES TORRES VILAR, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**GERMARES TORRES VILAR** 



**PORTARIA Nº 0165/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora MARIA JOSÉ LIMA SANTOS ANDRADE, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

MARIA JOSÉ LIMA SANTOS ANDRADE



**PORTARIA Nº 0166/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **EUDELIA BEZERRA VILAR TORRES**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.
- **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**EUDELIA BEZERRA VILAR TORRES** 



**PORTARIA Nº 0167/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **ELISABETH FERNANDES BARBOSA BRITO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.
- **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**ELISABETH FERNANDES BARBOSA BRITO** 



**PORTARIA Nº 0168/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor JOSÉ GUILHERME DE ASSIS JÚNIOR, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

JOSÉ GUILHERME DE ASSIS JÚNIOR



**PORTARIA Nº 0169/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **ELIZANGELA DOS SANTOS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**ELIZANGELA DOS SANTOS** 



**PORTARIA Nº 0170/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor RODRIGO NUNES DA SILVA, para deferir a ascensão funcional para a classe B3, Nível 1, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**RODRIGO NUNES DA SILVA** 



**PORTARIA Nº 0171/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pelo professor **JANAILSON SILVA MARINHO**, para deferir a ascensão funcional para a classe B2, Nível 1, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**JANAILSON SILVA MARINHO** 



**PORTARIA Nº 0172/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **JOCÉLIA GERMANO SOARES PORTELA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A4, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.
- **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**JOCÉLIA GERMANO SOARES PORTELA** 



**PORTARIA Nº 0173/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor DAMIÃO DA SILVA SOUZA, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

DAMIÃO DA SILVA SOUZA



**PORTARIA Nº 0174/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **ALZENETE GOMES SOUSA NUNES**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**ALZENETE GOMES SOUSA NUNES** 



**PORTARIA Nº 0175/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **IRANDILMA GOMES DA SILVA ARAÚJO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

### **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Prefeito Constitucional

IRANDILMA GOMES DA SILVA ARAÚJO



**PORTARIA Nº 0176/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **ELIONORA BRITO SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.
- **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**ELIONORA BRITO SILVA** 



**PORTARIA Nº 0177/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **VANISE SOUSA NÓBREGA DIAS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

VANISE SOUSA NÓBREGA DIAS



**PORTARIA Nº 0178/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **MARIA DO CARMO FORMOZINO DE SALES**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

### **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Prefeito Constitucional

MARIA DO CARMO FORMOZINO DE SALES



**PORTARIA Nº 0179/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **MARIA LINETE NÓBREGA DE BRITO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

MARIA LINETE NÓBREGA DE BRITO



**PORTARIA Nº 0180/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **LEUCIENE NUNES DE MORAIS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**LEUCIENE NUNES DE MORAIS** 



**PORTARIA Nº 0181/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **MARIA APARECIDA NUNES DE FARIAS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

MARIA APARECIDA NUNES DE FARIAS



**PORTARIA Nº 0182/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **MARCELLA DA SILVA FREIRES VENTURA**, para deferir a ascensão funcional para a classe B1, Nível 1, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

### **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Prefeito Constitucional

MARCELLA DA SILVA FREIRES VENTURA



**PORTARIA Nº 0183/2021** 

EM, 16 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

**CONSIDERANDO** a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR** o requerimento formulado pela professora **CLAUDIVONE SOARES SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.
- **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** 

Prefeito Constitucional

**CLAUDIVONE SOARES SILVA**